



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** (Portaria n.º 25.762, de 16 de julho de 2018), instaurado visando apurar se a conduta da empresa **EDUARDO ISMAEL TORTORELLO S J DO RIO PRETO – ME**, CNPJ n.º 02.173.213/0001-40, vencedora do processo licitatório – Concorrência Pública n.º 004/2018 (contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama esmeralda, com remoção de vegetação e preparo do solo), violou, ou não, o disposto no artigo 90 da Lei de Licitações Públicas (Lei Federal n.º 8.666/93), em face de apresentação de certidão de regularidade fiscal, perante a Fazenda Estadual, com número diverso de seu CNPJ (n.º 02.172.213, ao invés de 02.173.213). Desse modo, **ADOA** como razão de decidir a manifestação da Comissão Processante, **DECIDINDO**:

(i) Pela **ANULAÇÃO** do processo licitatório (Concorrência Pública n.º 004/2018) e do contrato administrativo dele decorrente, firmado com a empresa **EDUARDO ISMAEL TORTORELLO**, CNPJ n.º 02.173.213/0001-40, em virtude da ocorrência de vício insanável (apresentação pela empresa contratada, na fase de habilitação, de certidão negativa de regularidade fiscal junto à Receita Estadual com CNPJ diverso ou diferente), com fundamento nos artigos 3.º e 49 da Lei de Licitações Públicas (Lei Federal n.º 8.666/93), por violação dos princípios da legalidade e da isonomia.

(ii) Dê-se ciência desta decisão às empresas **EDUARDO ISMAEL TORTORELLO S J DO RIO PRETO** (requerida) e **MILAN COMÉRCIO DE GRAMAS, TRANSPORTES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME** (requerente).

(iii) Que seja observado o prazo legal para interposição de eventual **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pela empresa contratada ou por qualquer interessado, de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta decisão junto à imprensa oficial (artigo 109, I, “c” da Lei Federal n.º 8.666/93).

(iv) Encerrado este processo, seja enviada cópia integral do mesmo ao Ministério Público da Comarca para a adoção das providências legais cabíveis que entender pertinentes.

(v) Seja juntada, oportunamente, cópia integral deste processo administrativo ao processo de licitação da Concorrência Pública n.º 004/2018.

Orândia, SP, 27 de Agosto (08) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 25.990

De 27 de Agosto de 2018.

“EXONERA, por aposentadoria, a **SRA. ESTELA MARIA MUNARI ZANINI**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**”.

PORTARIA Nº 25.991

De 27 de Agosto de 2018.

“EXONERA, por aposentadoria, a **SRA. FABIANE COSTA CARDOSO**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**”.

PORTARIA Nº 25.992

De 27 de Agosto de 2018.

“EXONERA, a pedido, o **SR. JOÃO HENRIQUE ORSI JÚNIOR**, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO A**”.

PORTARIA Nº 0280/2018

De 27 de Agosto de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Fabiane Costa Cardoso."

PORTARIA Nº 0281/2018

De 27 de Agosto de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade a servidora Sra. Estela Marina Munari Zanini."